



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PARDO**  
 ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO Nº**

**PROCESSO Nº**

**DATA**... 24... / ... 04... / 1997.....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 040/97 DE 24 DE ABRIL DE 1997.

**OBSERVAÇÕES:** DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 040/97 DE 24 DE ABRIL DE 1997**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA  
RITA DO PARDO - MS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc, e em especial o artigo 3º da Lei Municipal N.º 050/90 de 30/01/1.990

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º -** Fica concedido Reajuste Salarial à todos os servidores municipais de Santa Rita do Pardo, no valor correspondente a 7,14% (sete inteiros e quatorze décimos por cento), sobre o Salário Base mensal de cada servidor.
- ARTIGO 2º -** Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de Maio de 1.997.
- ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 1.997

*RAM*  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*M. Santos*  
**Maria Helena Santos**  
Secretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº

DATA 29 / 04 / 1997

RUBRICA.....

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DECRETO Nº 041/97 DE 29.04.1997

OBSERVAÇÕES: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Órgão	RUBRICA

**DECRETO Nº. 041/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997.**

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA, criado pela Lei nº. 106/91 de 25/09/91 (art. 40º.), será administrado na conformidade das normas estabelecidas neste Decreto e demais disposições legais a ele aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** - O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA, tem por finalidade apoiar financeiramente os programas e projetos destinados à proteção e promoção de direitos da criança e do adolescente no município de Santa Rita do Pardo-MS., voltados prioritariamente:

I- a programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social;

II- em caráter eventual, a programas que objetivem a proteção integral da criança e do adolescente;

III- a projetos de pesquisas e estudos sobre a situação da infância e da adolescência no município;

IV- a eventos de capacitação de recursos humanos para o trabalho junto à criança e ao adolescente;

V- a campanhas de divulgação e mobilização em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**ARTIGO 3º.** - São receitas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA:

I- dotações consignadas no orçamento anual da Prefeitura;

II- rendimentos das aplicações realizadas com recursos do Fundo

III- recursos oriundos de receitas diversas;

IV- auxílios, subvenções ou transferências dos governos Federal e Estadual;

V- legados, doações, contribuições e outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;

VI- recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

~~VII- valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8069/90.~~

**ARTIGO 4º.** - Na administração do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA, compete:

I- Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- a)- aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
- b)- acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- c)- avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual do Fundo;
- d)- mobilizar os diversos setores da sociedade no planejamento execução e controle das ações do Fundo;
- e)- fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;
- f)- aprovar a proposta orçamentária do FMIA para inclusão no orçamento anual do município.

II- A Secretaria Geral do CMDCA:

- a) - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Ação, o Plano de Aplicação e a proposta orçamentária do FMIA;
- b) - administrar os recursos do FMIA, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA;
- c) - emitir notas de empenho, cheques nominativos, ordem de pagamento, recibos e comprovantes de doações;

- d) - encaminhar bimestralmente ao CMDCA relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação do FMIA e anualmente o balanço do exercício;
- e) - registrar e contabilizar devidamente qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo;
- f) - estabelecer controle analítico dos bens móveis à disposição do FMIA, de acordo com as normas administrativas baixadas pela Secretaria Geral do município, inclusive quanto à realização de inventários.

**ARTIGO 5º.** - Na execução orçamentaria do FMIA serão obedecidas os princípios da Lei Federal nº. 4.320/64 e as demais normas estabelecidas para a administração pública federal e do município, pertinentes à administração de fundos.

**Parágrafo 1º.** - Os cheques de pagamento referente às despesas do FMIA, serão assinados solidariamente pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Parágrafo 2º.** - Somente poderão ser liberados novos recursos para uma entidade, se esta comprovar ter prestado contas de recursos recebidos anteriormente.

**ARTIGO 6º.** - Os recursos do FMIA não poderão ser aplicados em fins diferentes aos estabelecidos neste Decreto e nem custear quaisquer despesas sistêmicas e operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**ARTIGO 7º.** - Os saldo positivos do FMIA, apurados em Balanço, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do fundo.

**ARTIGO 8º.** - Constituem-se ativos do Fundo:

I- disponibilidades monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 41º. da Lei Municipal nº. 106/91 de 25 de Setembro de 1991.

II- bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

**Parágrafo 1º.** - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados a FMIA que pertencem à Prefeitura Municipal.

**Parágrafo 2º** - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMIA, destinados à execução de seus planos e programas, passarão ao patrimônio do município na eventual desativação do FMIA.

**ARTIGO 9º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 10º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 041/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997.**

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA A  
INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito  
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu  
cargo, usando das atribuições que lhe são confe-  
ridas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA, criado pela Lei nº. 106/91 de 25/09/91 (art. 4º.), será administrado na conformidade das normas estabelecidas neste Decreto e demais disposições legais a ele aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** - O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA, tem por finalidade apoiar financeiramente os programas e projetos destinados à proteção e promoção de direitos da criança e do adolescente no município de Santa Rita do Pardo-MS., voltados prioritariamente:

- I - a programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social;
- II - em caráter eventual, a programas que objetivem a proteção integral da criança e do adolescente;
- III - a projetos de pesquisas e estudos sobre a situação da infância e da adolescência no município;
- IV - a eventos de capacitação de recursos humanos para o trabalho junto à criança e ao adolescente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- V - a campanhas de divulgação e mobilização em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**ARTIGO 3º.** - São receitas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA:

- I - dotações consignadas no orçamento anual da Prefeitura;
- II - rendimentos das aplicações realizadas com recursos do Fundo
- III - recursos oriundos de receitas diversas;
- IV - auxílios, subvenções ou transferências dos governos Federal e Estadual;
- V - legados, doações, contribuições e outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;
- VI - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente;
- VII - valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8069/90.

**ARTIGO 4º.** - Na administração do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA, compete:

- I - Ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
- a) - aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
- b) - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- c) - avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual do Fundo;
- d) - mobilizar os diversos setores da sociedade no planejamento execução e controle das ações do Fundo;
- e) - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

f) - aprovar a proposta orçamentaria do FMIA para inclusão no orçamento anual do município.

**II - A Secretaria Geral do CMDCA:**

- a) - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Ação, o Plano de Aplicação e a proposta orçamentaria do FMIA;
- b) - administrar os recursos do FMIA, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA;
- c) - emitir notas de empenho, cheques nominativos, ordem de pagamento, recibos e comprovantes de doações;
- d) - encaminhar bimestralmente ao CMDCA relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação do FMIA e anualmente o balanço do exercício;
- e) - registrar e contabilizar devidamente qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo;
- f) - estabelecer controle analítico dos bens móveis à disposição do FMIA, de acordo com as normas administrativas baixadas pela Secretaria Geral do município, inclusive quanto à realização de inventários.

**ARTIGO 5º.** - Na execução orçamentaria do FMIA serão obedecidas os princípios da Lei Federal nº. 4.320/64 e as demais normas estabelecidas para a administração pública federal e do município, pertinentes à administração de fundos.

**Parágrafo 1º.** - Os cheques de pagamento referente às despesas do FMIA, serão assinados solidariamente pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Parágrafo 2º.** - Somente poderão ser liberados novos recursos para uma entidade, se esta comprovar ter prestado contas de recursos recebidos anteriormente.

**ARTIGO 6º.** - Os recursos do FMIA não poderão ser aplicados em fins diferentes aos estabelecidos neste Decreto e nem custear quaisquer despesas sistemáticas e operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**ARTIGO 7º.** - Os saldo positivos do FMIA, apurados em Balanço, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do fundo.



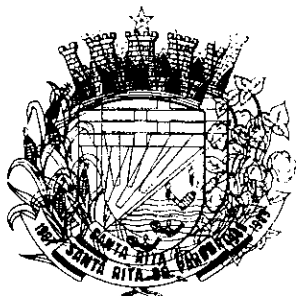
The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes the use of specialized software tools to process large volumes of information quickly and accurately. The results of these analyses are presented in a clear and concise manner, highlighting key trends and patterns.

The third section focuses on the practical application of the findings. It provides a series of recommendations based on the data analysis, aimed at improving efficiency and reducing costs. These suggestions are supported by specific examples and data points, making them highly actionable for the organization.

Finally, the document concludes with a summary of the key points discussed. It reiterates the importance of data-driven decision-making and the role of accurate record-keeping in achieving organizational goals. The author expresses confidence that the insights provided will be valuable in guiding future operations.

The document is a comprehensive report that covers all aspects of the data analysis process, from data collection to the final recommendations. It is well-structured and easy to read, providing a clear path from the initial data to the final conclusions.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 8º.** - Constituem-se ativos do Fundo:  
f) - aprovar a proposta orçamentaria do FMIA para inclusão no orçamento anual do município.

I II - disponibilidades monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 41º da Lei Municipal nº. 106/91 de 25 de Setembro de 1991.

a) - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Ação, o Plano de Aplicação e a proposta orçamentaria do FMIA.

II - bens móveis e imóveis destinados a execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

b) - administrar os recursos do FMIA, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA;

**Parágrafo 1º.** - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMIA que pertencem à Prefeitura Municipal.  
c) - emitir notas de empenho, cheques nominativos, ordem de pagamento, recibos e comprovantes de doações;

**Parágrafo 2º.** - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMIA destinados à execução de seus planos e programas, passarão ao patrimônio do município na eventual desativação do FMIA.  
d) - encaminhar bimestralmente ao CMDCA relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação do FMIA e anualmente o balanço do exercício;

e) - registrar e contabilizar devidamente qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo;

**ARTIGO 9º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
f) - estabelecer o controle analítico dos bens móveis à disposição do FMIA, de acordo com as normas administrativas baixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ARTIGO 10º.** - Revogam-se as disposições em contrário da Lei Municipal nº. 106/91 de 25 de Setembro de 1991, inclusive quanto à realização de inventários.

**ARTIGO 5º.** - Na execução orçamentaria do FMIA serão obedecidas os princípios da Lei Federal nº. 4.302/64 e das normas estabelecidas para a administração pública federal e do município, pertinentes a administração de fundos.

**Parágrafo 1º.** - Os cheques de pagamento referente às despesas do FMIA serão assinados solidariamente pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Dout. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

**Parágrafo 2º.** - Somente poderão ser liberados novos recursos para uma entidade, se esta comprovar ter prestado contas de recursos recebidos anteriormente.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL  
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**ARTIGO 6º.** - Os recursos do FMIA não poderão ser aplicados em fins diferentes aos estabelecidos neste Decreto e nem custear quaisquer despesas sistemáticas e operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.  
Marta Helena Soatolon dos Santos  
Secretária Geral

**ARTIGO 7º.** - Os saldo positivos do FMIA, apurados em Balanço, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do fundo.

**PREFEITURA MUNICIPAL**



**SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO Nº**

**PROCESSO Nº**

**DATA**..... 29 / 04 / 97 .....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 042/97

**OBSERVAÇÕES:** "CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 042/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA :

- ARTIGO 1.º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 02 de Maio de 1997.
- ARTIGO 2.º - As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatena dos Santos*  
Secretaria Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2.º - O nomeado no artigo 1.º do presente Decreto, fica investido dos poderes necessários para a viabilização dos pleitos do município, explicitados no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR - junto ao PRONAF.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatena dos Santos*  
Secretaria Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 057/97 DE 05 DE JUNHO DE 1997

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLOREANO PEREIRO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (51) 581.591-1123  
CEP: 78800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 024/97 DE 01 DE JULHO DE 1997.  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional nº 14, no valor de R\$ 15.000,00, para o pagamento de despesas com pessoal em caráter excepcional, em virtude de férias e licenças remuneradas de servidores públicos, em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 1º - Fica aberto no Divisão de Finanças um Crédito Adicional nº 14, no valor de R\$ 15.000,00, para o pagamento de despesas com pessoal em caráter excepcional, em cumprimento de sentença judicial, em virtude de férias e licenças remuneradas de servidores públicos, em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

DECRETO Nº 021/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional nº 14, no valor de R\$ 15.000,00, para o pagamento de despesas com pessoal em caráter excepcional, em cumprimento de sentença judicial, em virtude de férias e licenças remuneradas de servidores públicos, em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 1º - Fica aberto no Divisão de Finanças um Crédito Adicional nº 14, no valor de R\$ 15.000,00, para o pagamento de despesas com pessoal em caráter excepcional, em cumprimento de sentença judicial, em virtude de férias e licenças remuneradas de servidores públicos, em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLOREANO PEREIRO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (51) 581.591-1123  
CEP: 78800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 025/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997.  
Aprova o Regulamento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

ARTIGO 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 216/97 de 13 de maio de 1997, o Regulamento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que com o presente é anexado.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de sentença judicial, em virtude de decisão proferida em 11 de fevereiro de 1996 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Pardo - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLOREANO PEREIRO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (51) 581.591-1123  
CEP: 78800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS  
DECRETO Nº 025/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 042/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997**


CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

**DECRETA :**

- ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 02 de Maio de 1997.
- ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Maria Helena Scatolon dos Santos  
Secretária Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 042/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

**DECRETA :**

**ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 02 de Maio de 1997.

**ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 042/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS RE-  
PARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE  
MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito  
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu  
cargo, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei, etc.etc.etc

**DECRETA :**

- ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 02 de Maio de 1997
- ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

  
**Maria Helena Scatolon dos Santos**  
Secretária Geral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 042/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

**DECRETA :**

**ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 02 de Maio de 1997.

**ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.


**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Maria Helena Scatolon dos Santos  
Secretária Geral



**SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO Nº**

**PROCESSO Nº**

**DATA**...09...../.....05...../.....1997.....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 043/97 de 09 DE MAIO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**OBSERVAÇÕES:**

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Órgão	RUBRICA

servadores de órgãos

servadores de órgãos

lização

Municipal dos Direitos será realizada em Santa etembro de 1997.

como tema central: "Ide Absoluta".

l, referido no parágrafo s eixos temáticos: radicação do Trabalho do Adolescente".

ploração Sexual contra

al e Medidas Sócio-

ar e Políticas Sociais". blico e Fundos".

s Gerais isos e as dúvidas que Edital, serão resolvidos

MS, 18 de junho de 1997. tolon dos Santos

lho elho Municipal riança e do Adolescente.

serão realizados pela Assembléia Geral e Extraordinária a ser realizada em cinco dias após sa publicação do presente Edital.

VII- Da Posse

A posse dos conselheiros escolhidos, será realizada no mesmo dia da Assembléia Geral Extraordinária, logo após o término desta.

VIII - Outras Informações

a) O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uam recondução por igual período;

b) Os conselheiros não serão remunerados, conforme dispõe o artigok 89 da lei 8069 de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente-ECA);

c) A função de conselheiro será considerada serviço público relevante;

d) Nos primeiros trinta dias do mandato, o conselho escolherá entre seus pares, respeitado alternadamente a origem de cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral.

IX - Das Disposições Finais

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de direção dos trabalhos de escolha dos memgros do conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com os dispositivos atinentes ao estatuto da criança e do adolescente e lei Municipal nº 106/91 de 25 de setembro de 1992.

Sta. Rita do Pardo -MS, 02 de junho de 1997.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos Prefeitura Municipal

AMATA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TOMAZ DE ALMEIDA EDITAL

De ordem da Presidente da Associação de Moradores e Amigos Tomaz de Almeida, ficam pelo presente Edital, Informados a todos os Associados para "Abertura de Candidatura" no período de 15 (quinze) à 30 (trinta) de Agosto/97, para Eleição da Nova Diretoria' no Biênio 98/99, que são constituídas por: 1º. Presidente; 2. Vice-Presidente; 3.1º Secretario; 4.2º Secretario; 5, 1º Tesoureiro; 6.2º Tesoureiro; 7. Diretor Departamento Cultural; 8. Diretor Departamento Social; 9. - Diretor Departamento Recreativo; 10. Diretor Departamento Esportivo e 11. Diretor Departamento de Infra-Estrutura.

Só poderão votar os Sócios de conformidade com o Artigo 6º do Estatado Social, quites com a Tesouraria.

Brasilândia-MS, 15 de agosto de 1,997.

Sonia Chagas Lopes 1ª Secretária.

DECRETO Nº 043/97

DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial".

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 3221/97 de 09/05/97, Artigo 1.

D E C R E T A

ARTIGO : 1º. - Fica aberto na Divisão do Finanças um Crédito Especial no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), destinados a auxílio financeiro a título de doação a Cooperativa mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentaria.

2- PODER EXECUTIVO

2.50- DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.18.112-2.37-Subvenção a Coop. Mista de Prod. Rurais Sta Rita do Pardo (097) 3231 - Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 3.000,00

ARTIGO: 2º O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

2- PODER EXECUTIVO

2.60-DEPTO MÚNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM -DMER

4110-16.88.532-1.21- Obras e Instalações...R\$ 3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$

3.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERA, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

EDITAL

Debrasa - Usina Brasilândia Açúcar e Alcool Ltda, torna público que recebeu da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES - MS, a Licença de Operação nº 020/97 para atividade de de Loteamento Debrasa - área 458.633,00m2, com validade de 02 (dois) anos, á contar de 16 de julho de 1997, localizada à Fazenda Debrasa, no município de Brasilândia-MS.

2ª Publicação

do Joel TICO pelo e barba da praça deiro, 572 ia-MS

DE DO ANOS ANEAS ASORTE ESTADO do Sul





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 043/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 321/97 de 09/05/97, Artigo 1.

**D E C R E T O**

ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinados a auxilio financeiro a titulo de doacao a Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

04.18.112-2.37 - Subvencao a Coop.Mista de Prod.Rurais Sta Rita do Pardo  
(097) 3231 -Subvencoes Sociais.....R\$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2° - O Credito Especial, objeto do artigo 1°, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER**

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalacoes.....R\$ 3.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Antônio Archanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 043/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 321/97 de 09/05/97, Artigo 1º,

**D E C R E T O**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinados a auxílio financeiro a título de doação a Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.18.112-2.37 - Subvenção a Coop. Mista de Prod. Rurais Sta Rita do Pardo	
(097) 3231 - Subvenções Sociais.....	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 0433/97 DE 02 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 321/97 de 09/05/97, Artigo 1º.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinados a auxílio financeiro a título de doação a Cooperativa Rista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentaria:

2 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.18.112-2.37 - Subvencão a Coop. Rista de Prod. Rurais Sta Rita do Pardo  
(097) 3231 - Subvencões Sociais .....R\$ 3.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

  
*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**



**SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO Nº**

**PROCESSO Nº**

**DATA**.....09...../.....05...../.....1997.....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 044/97 DE 09 DE MAIO DE 1997  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**OBSERVAÇÕES:**

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

# de Santa Rita do Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 76860-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 045/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura do Crédito Especial"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 331/97 de 05/05/97, Artigo 1º.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 1.100,00 (uma mil e cem reais), destinado a suprir as despesas de custeio da Associação de Fomento Econômico "Joaquim Ferreira Lima" de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.20 - DEPENDÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.62.180-2.39 - Subvenção a E.M.P.E.P.O.B "Joaquim Ferreira Lima" (LPP) 3231 - Subvenção Escolas	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTARES</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução dos seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.60 - DEPENDÊNCIAS DE ESTRADAS DE ANDEAMENTO	
4110-16.88.532-1.21 - Obras e Instalações	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 76860-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 044/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura do Crédito Especial"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 322/97 de 05/05/97, Artigo 2º.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para atender as despesas da Comissão de Gestão, criada em 21 de Junho de 1997 com a UNIPAR - Associação dos Municípios do Alto Paraná, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
03.07.020-2.36 - Despesas do Convênio com a UNIPAR (092) 3133 - Outros Serviços e Recargas	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTARES</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.60 - DEPENDÊNCIAS DE ESTRADAS DE ANDEAMENTO	
4110-16.88.532-1.21 - Obras e Instalações	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>

A CAVALARIA DO BOLSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 76860-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

FAB: 062

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

Dr. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA PREFEITURA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatena dos Santos  
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 76860-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

FAB: 062

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

Dr. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA PREFEITURA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatena dos Santos  
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 76860-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 079/97 DE 19 DE AGOSTO DE 1997

REGULAMENTA A LEI Nº 345/97 DE 09 DE JUNHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PEDRAS E ARÉIAS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E OU FALCADAS EM VIAS URBANAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 76860-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 1º -

Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega de pedras e/ou areias pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos proprietários e/ou seus prepostos, dos imóveis beneficiados, para conclusão das obras e passagens e/ou calçadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N° 044/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.**

**"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 322/97 de 09/05/97, Artigo 2,

**D E C R E T O:**

ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), para atender as despesas do Convenio N° 001/97, firmado em 21 de Marco de 1997 com a UNIPAR - Associacao dos Municipios do Alto Parana, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.01 - GABINETE DO PREFEITO**

03.07.020-2.38 - Despesas do Convenio com a UNIPAR	
(098) 3132 -Outros Servicos e Encargos.....	R\$ 6.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....	R\$ 6.600,00

ARTIGO 2° - O Credito Especial, objeto do artigo 1°, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER**

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalacoes.....	R\$ 6.600,00
TOTAL DAS ANULACOES.....	R\$ 6.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Atcarjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 044/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 322/97 de 09/05/97, Artigo 2º,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), para atender as despesas do Convênio Nº 001/97, firmado em 21 de Março de 1997 com a UNIPAR - Associação dos Municípios do Alto Paraná, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020-2.38 - Despesas do Convênio com a UNIPAR	
(098) 3132 -Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 6.600,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.66 - DEPTO MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGENS-DMER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....	R\$ 6.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 4 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Alcarnjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº

DATA.....09...../.....09...../.....1997.....

RUBRICA.....

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DECRETO Nº 045/97 DE 09 DE MAIO DE 1997  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

OBSERVAÇÕES:

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

# le Santa Rita do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 045/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura do Crédito Especial"

ANTÔNIO ALCANTAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de sua função, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 331/97 de 09/05/97, Artigo 1º,

**D E C R E T O**

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.100,00 (uma mil e cem reais), destinado a auxiliar o funcionamento do Título de doação à E.U.P.F. (União Progressiva) em Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
06.42.100-2.32 - Subvenção a E.U.P.F. (União Progressiva)	R\$ 1.100,00
(099) 3231 - Subvenção Social	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL DAS SUBVENÇÕES</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, desta Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.60 - DEPTO MUNIC. DE ENTREGAS DE ROUBIMEN. BANC.	
610-16.88.520-1.21 - Ombra e Instalações	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PÁG. 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Dr. Antonio Alcântar dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA PREFEITURA GERAL NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Destolin das Neves*  
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 0797 DE 19 DE AGOSTO DE 1997

REGULAMENTA A LEI Nº 345/97 DE 09 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PEDRAS E AREIAS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E/OU CALÇADAS EM VIAS URBANAS

O Professor ANTÔNIO ALCANTAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 045/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 331/97 de 09/05/97, Artigo 1,

D E C R E T A:

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), destinado a auxilio financeiro a titulo de doacao a E.E.P.E.P.S.G. "Jose Ferreira Lima" de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

2 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

08.42.188-2.39 - Subvencao a E.E.P.E.P.S.G "Jose Ferreira Lima"  
(099) 3231 - Subvencoes Sociais.....R\$ 1.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 1.100,00

ARTIGO 2\* - O Credito Especial, objeto do artigo 1\*, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalacoes.....R\$ 1.100,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 1.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 1 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Maria Helena Scatolon dos Santos**  
**Secretário Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 045/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 331/97 de 09/05/97, Artigo 1º,

D E C R E T O S

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 1.100,00 (Uma mil e cem reais), destinado a auxílio financeiro a título de doação a E.E.P.E.F.S.G. "Jose Ferreira Lima" de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

08.42.188-2.39 - Subvencao a E.E.P.E.F.S.G "Jose Ferreira Lima"  
(099) 3231 - Subvencoes Sociais.....R\$ 1.100,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 1.100,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-EMLR

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalacoes.....R\$ 1.100,00  
TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 1.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

  
*Prof. Antonio Acazo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretário Geral



**SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO Nº**

**PROCESSO Nº**

**DATA**.....09...../.....05...../.....1997.....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 046/97 DE 09 DE MAIO DE 1997  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**OBSERVAÇÕES:**

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

*Maria Helena*  
Marta Helena Scatena dos Santos  
Secretaria Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONEFAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 044/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Abre-se crédito sobre abertura de Crédito Especial"

**ARTIGO 1º - ANTONIO ALCANTAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 733/97 de 09/05/97, Artigo 1º,

**D E C R E T O**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Município de Pardo, um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para atender as despesas destinadas a obras e material de construção de casas do Programa Desenvolvimento do conjunto Habitacional Novo Horizonte, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1 - PODER EXECUTIVO

2 - RENDA DE FINANCIAMENTO SOCIAL

10.57.316-0.01 - Dire. Especial de Trabalho Construção Prog. Desenvolvimento (100)	4110 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes da arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

2 - PODER EXECUTIVO

2.40 - DEBITO MUNIC. DE ESTADOS DE ROLAMENTO

4110-16.00.007-7.21 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DOS ANEXOS</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONEFAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PÁG. 1 DE 001

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Antonio Alcantara*  
Antonio Alcantara dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena*  
Marta Helena Scatena dos Santos  
Secretaria Geral

- ARTIGO 1º
- ARTIGO 2º
- ARTIGO 3º
- ARTIGO 4º
- ARTIGO 5º
- ARTIGO 6º
- ARTIGO 7º
- ARTIGO 8º







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 046/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 333/97 de 09/05/97, Artigo 1.

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas destinadas a execucao parcial do termino de construcao de casas do Programa Desfavelamento do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

2 - PODER EXECUTIVO

2.40 - DEPTO DE PROMOCÃO SOCIAL

10.57.316-1.81 - Exec.Parcial do Term.de Constr.Casas Prog.Desfavelamento	
(100) 4110 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....	R\$ 15.000,00

ARTIGO 2° - O Credito Especial, objeto do artigo 1°, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalacoes.....	R\$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULACOES.....	R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 4 002

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Maria Helena Scatolon dos Santos**  
**Secretário Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 046/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura do Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 333/97 de 09/05/97, Artigo 1.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas destinadas a execução parcial do término de construção de casas do Programa Desfavorecimento do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

2.40 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.57.316-1.81 - Exec.Parcial do Term.de Const.Casas Prog.Desfavorecimento (100) 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcaujo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolen dos Santos*  
**Secretário Geral**



OS Créditos Especiais são destinados a aquisição de produtos rurais de origem arborícola;

**DECRETO**  
 200.000 Prt  
 R\$ 5.000,00  
 R\$ 5.000,00

1. deste Decreto será a redação das seguintes

OS  
 R\$ 5.000,00  
 R\$ 5.000,00

**SANTA RITA DO PARDO DO SUL**  
 310.910 - BLOCO A  
 1123  
 09400 - MS

Pág.: 002

de sua publicação.

09 DE 1997.

GERAL, NA DATA SUPRA E

**SANTA RITA DO PARDO DO SUL**  
 310.910 - BLOCO A  
 1123  
 09400 - MS

997

abertura de Crédito

Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 334/97 de 09/05/97, Artigo 4.

os Créditos Especiais no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo-MS, de acordo com

OS  
 de Sta Rita do Pardo  
 R\$ 1.000,00  
 R\$ 1.000,00

1. deste Decreto será a redação das seguintes

OS  
 R\$ 1.000,00  
 R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 810 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (087) 591-1123  
 CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 042/97 DE 09 DE MARÇO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 334/97 de 09/05/97, Artigo 4.

**D E C R E T O**

**ARTIGO 1º** - Fica aberta no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 334/97 de 09/05/97, Artigo 4, a abertura de crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as despesas com a execução e custeio de obras de saneamento básico, em especial, com a aquisição de materiais e serviços necessários à execução das obras.

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

04.08.112-2.40 - Suprimento de despesas de natureza operacional com pessoal em função de atividades de Santa Rita do Pardo.  
 (101) 2132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00  
**TOTAL DAS ANEXACIONES R\$ 20.000,00**

**ARTIGO 2º** - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto, será coberto com as receitas previstas de rendimentos das atividades de natureza operacional.

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.60 - DEPTO MUNIC. DE SUPRIMENTO DE BOMBA D'ÁGUA**

4110-14.08.532-1.21 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
**TOTAL DAS ANEXACIONES R\$ 20.000,00**

A CAPUTURA DO SELADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 810 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (087) 591-1123  
 CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Pág.: 1

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MARÇO DE 1997.

Prof. Antonio Arnanjo dos Santos  
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Mania Helena Scatolon dos Santos  
 Secretária Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 810 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (087) 591-1123  
 CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

110 - Finanças - a União do Santa Rita do Pardo, de MS.

2 - PODER EXECUTIVO  
 2.50 - DEPTO A  
 04.08.112-2.40 - Subvenção (099) 3231 - Subvenção do  
 TOTAL DAS

ARTIGO 2º - O Crédito Especial coberto com as dotações de natureza operacional.  
 2 - PODER EXECUTIVO  
 2.60 - DEPTO B  
 4110-14.08.532-1.21 - Obras  
 TOTAL DAS



PREFE

ARTIGO 3º - Este Decreto

ARTIGO 4º - Revogam-se as

GABINETE DO P

REGISTRADO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



PRI

DECRETO Nº 042/97 DE

REGULAÇÃO DE CONSTR

ARTIGO 1º - O

ARTIGO 2º - So

ARTIGO 3º - Pa

ARTIGO 4º - O

ARTIGO 5º - A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N°047/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 334/97 de 09/05/97, Artigo 4,

D E C R E T A:

- ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as despesas na concessao a titulo de doacao de oleo diesel aos pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

2 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

04.08.112-2.40 - Despesas na doacao de oleo diesel aos pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo	
(101) 3132 - Outros Servicos e Encargos.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....	R\$ 20.000,00

- ARTIGO 2° - O Credito Especial, objeto do artigo 1°, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalacoes.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULACOES.....	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 1 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº047/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

**"Dispos sobre abertura do Credito Especial"**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal nº 334/97 de 09/05/97, Artigo 4,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as despesas na concessao a titulo de doacao de oleo diesel aos pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

04.08.112-2.40 - Despesas na doacao de oleo diesel aos pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo	
(101) 3132 - Outros Servicos e Encargos.....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

ARTIGO 2º - O Credito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER**

4110-14.88.532-1.21 -Obras e Instalacoes.....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DAS ANULACOES.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 1 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Matia Helena Scatolen dos Santos*  
**Secretário Geral**



participantes  
no de correspondência  
ordenar o cerimonial de  
programação e do  
as dos participantes para  
pedido de certificados.  
ão Técnica compete:  
ordenar a execução das  
em desenvolvidas na  
em os ministrantes para  
mação;  
rio de cada Conferência,  
o  
rio final dos trabalhos e  
minhados à Conferência  
es  
edenciar como membros  
dos os segmentos  
s não governamentais,  
ou observadores.  
s serão realizadas, de  
ia Geral da Prefeitura  
do.  
MDCA deverá envolver  
ssim distribuídos:  
santes de órgãos  
s de órgãos não  
bservadores de órgãos

II - Da Condução do Processo de Escolha  
As entidades não governamentais de  
Santa Rita do Pardo interessados, deverão indicar os  
nomes de um Titular e respectivo suplente, para  
comporem o conselho Municipal dos direitos da criança  
e do adolescente, de conformidade com as normas  
constantes do presente Edital.

III - Da Inscrição  
Para concorrer a membro do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é  
necessário ter idade superior a vinte e um anos.

IV - Do Prazo  
O Prazo para inscrição de candidatos é de  
05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital e  
será efetuado no paço Municipal, à Rua Marechal  
Floriano Peixoto, nº 910-fone591-1123, das 08:00 às 12:00  
horas, de segunda a sexta feira

V - Dos Impedimentos  
São impedidos de servir o Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,  
em conformidade com o artigo 140 do Estatuto da  
criança e do adolescente, marido e mulher,  
ascendentes descendentes, sogro e genro ou nora,  
irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho,  
padrasto e madrasto e madrastra e enteado, bem como,  
quem está concorrendo ou exercendo cargo eletivo  
Federal, Estadual ou Municipal.

VI - Da Escolha  
Os seis membros e respectivos suplentes,  
representando asv entidades não governamentais,  
serão indicados pela Assembléia Geral e Extraordinária  
a ser realizada em cinco dias após sa publicação do

## DECRETO Nº 048/97 DE 19 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O  
DIA 23 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei  
, etc...

### DECRETA

ARTIGO: 1º - É considerado facultativo o  
ponto nas repartições públicas municipais, dia 23 de  
maio de 1997.

ARTIGO: 2º - As disposições constante  
do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por  
sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO: 3º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

ARTIGO: 4º - Revogam -se as disposições  
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE  
MAIO DE 1997.

Prof. Antonio Arcajo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA  
SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos  
Secretária Geral

## DECRETO Nº 043/97 DE 00 DE MAIO DE 1997



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 048/97 DE 19 DE MAIO DE 1997.**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 23 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

**D E C R E T A :**

- ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 23 de Maio de 1997.
- ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 1997.

*rcan*  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Maria Helena Scatolon dos Santos**  
Secretária Geral





A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (067) 591-1123  
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 049/97 DE 19 DE MAIO DE 1997

REGULAMENTA AS NORMAS, FORMAS E DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, DE QUE TRATA A LEI N.º 334/97 DE 09 DE MAIO DE 1997

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º.- A distribuição do óleo diesel a título de doação aos pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo - MS, fica a partir da data da publicação do presente Decreto, sob a direta responsabilidade do Diretor de Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
- ARTIGO 2º.- O Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, através dos servidores designados deverá lavrar registro nominal dos beneficiários da distribuição de óleo diesel, destino e local de utilização, para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º.- A distribuição de óleo diesel será afetada por quotas, de conformidade com a lavratura e ser plantada.
- ARTIGO 4º.- Somente poderão usufruir da doação de óleo diesel de que trata este Decreto, os pequenos produtores rurais (proprietários, meeiros, parceiros, arrendatários) cuja área a ser plantada, não ultrapasse a 05(cinco) alqueires de medida paulista.
- ARTIGO 5º.- A doação de óleo diesel para os pequenos produtores rurais, objeto deste Decreto, refere-se à aplicação na safra agrícola de 1997/1998.
- ARTIGO 6º.- Para usufruírem da doação de óleo diesel nos termos do presente Decreto, os pequenos produtores rurais, deverão requerer junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (067) 591-1123  
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 7º.- O transporte de óleo diesel até a propriedade rural a ser preparada para o plantio, fica às expensas dos pequenos produtores rurais requerente.
- ARTIGO 8º.- O Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, em parceria com o EMPAER - Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, deverá acompanhar a utilização do óleo diesel doado, no preparo das terras para plantio.
- ARTIGO 9º.- A não aplicação do óleo diesel para os fins da doação, anejará de pequeno produtor rural a ressarcimento das despesas e a suspensão de todo e qualquer benefício do Poder Executivo Municipal, por período de (três) anos agrícolas consecutivos.
- ARTIGO 10º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 11º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
 Prefeito Municipal  
*Maria Helena Cavalcini dos Santos*  
 Secretária Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

DECRETO N.º 057/97 DE 08 DE JUNHO DE 1997

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º.- Fica criada Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliar um terreno urbano de sede de município de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de adquirir e doar o referido terreno para implantação de um Posto de Atendimento à Fundação Nacional da Saúde.
- ARTIGO 2º.- A comissão de que trata o artigo 1º do presente Decreto, será constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:  
 IVO SILVIO PEREIRA COELHO  
 ELISABETH DIAS SOLITTO  
 MARIA SÔNIA VALENTIN
- ARTIGO 3º.- A comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º deste Decreto, tem até o dia 10 de Junho de 1997, para apresentar o Laudo de Avaliação do imóvel escolhido.
- ARTIGO 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JUNHO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (067) 591-1123  
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 073/97 DE 16 DE JULHO DE 1997

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º.- Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, Professora ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, competência para homologar prestação de contas de suprimentos de fundos e adiantamento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.
- ARTIGO 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
 Prefeito Municipal  
*Maria Helena Cavalcini dos Santos*  
 Secretária Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º. 049/97 DE 19 DE MAIO DE 1997**

**REGULAMENTA AS NORMAS, FORMAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, DE QUE TRATA A  
LEI N.º 334/97 DE 09 DE MAIO DE 1.997**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º -** A distribuição de óleo diesel a título de doação aos pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo – MS, fica a partir da data da publicação do presente Decreto, sob a direta responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
- ARTIGO 2º-** O Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, através dos servidores designados deverá lavrar registro nominal dos beneficiários da distribuição de óleo diesel, destino e local de utilização, para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º.-** A distribuição de óleo diesel será efetuada por quotas, de conformidade com a lavoura a ser plantada.
- ARTIGO 4º.-** Somente poderão usufruir da doação de óleo diesel de que trata este Decreto, os pequenos produtores rurais (proprietários, meeiros, parceiros, arrendatários) cuja área a ser plantada, não ultrapasse a 05(cinco) alqueires da medida paulista.
- ARTIGO 5º -** A doação de óleo diesel para os pequenos produtores rurais, objeto deste Decreto, refere-se à aplicação na safra agrícola de 1997/1998
- ARTIGO 6º.-** Para usufruírem da doação de óleo diesel nos termos do presente Decreto, os pequenos produtores rurais, deverão requerer junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 7º.-** O transporte de óleo diesel até a propriedade rural a ser preparada para o plantio, fica às expensas dos pequenos produtores rurais requerente.
- ARTIGO 8º.-** O Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, em parceria com a EMPAER – Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, deverá acompanhar a utilização do óleo diesel doado, no preparo das terras para plantio.
- ARTIGO 9º.-** A não aplicação do óleo diesel para os fins da doação, ensejará do pequeno produtor rural o ressarcimento das despesas e a suspensão de todo e qualquer benefício do Poder Executivo Municipal, por período de (três) anos agrícolas consecutivos
- ARTIGO 10º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 11º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 1997

  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

  
**Maria Helena Scatolon dos Santos**  
Secretária Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PARDO**  
 ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO Nº**

**PROCESSO Nº**

**DATA**.....<sup>20</sup>...../<sup>05</sup>...../<sup>1997</sup>.....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 050/97 DE 20 DE MAIO DE 1997  
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**OBSERVAÇÕES:**

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 78890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 056/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/97 de 20/05/97, Artigo 1,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas c/ as festividades alusivas a Padroeira do Município, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

03.07.421-2.41 - Despesas c/ festív. alusivas a Padroeira do Município (102) 3432 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será revertido com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DHER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

ado pela Lei n.º 317/97 de maio de 1997.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 78890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 1997.

*Prof. Antônio Aragão dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL  
NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Soutinho dos Santos*  
Secretária Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 050/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n° 336/97 de 20/05/97, Artigo 1,

**D E C R E T O :**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas c/as festividades alusivas a Padroeira do Município, de acordo com a seguinte classificação orçamentaria:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.05 - SECRETARIA GERAL**

03.07.021-2.41 - Despesas c/ festiv. alusivas a Padroeira do Município  
(102) 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER**

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 1 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Atanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Maria Helena Scatolon dos Santos**  
**Secretário Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 050/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"Disposo sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/97 de 20/03/97, Artigo 1º,

D E C R E T O S

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas c/ as festividades alusivas a Padroeira do Município, de acordo com a seguinte classificação orçamentaria:

2 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

03.07.021-2.41 - Despesas c/ festiiv. alusivas a Padroeira do Município  
(102) 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigentes:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 050/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/97 de 20/03/97, Artigo 1º,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas e/ou festividades alusivas a Padroeira do Município, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

03.07.021-2.41 - Despesas e/ou Festiv. alusivas a Padroeira do Município  
(102) 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER

4110-16.88.532-1.21 -Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 1 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Alcânjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral





# Prefeitura Municipal d



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 066/97 DE 01 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no arcabouço do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Pardo."

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 295/96 de 11 de Dezembro de 1996, Artigo 9º.

**D E C R E T A s**

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 035/96 de 20 de Dezembro de 1996, de acordo com a seguinte discriminação:

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

3132-15.02.492-2.01 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações de orçamento vigentes:

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

3256-15.02.492-2.01 - Benefícios da Prev.Social.....R\$ 15.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CACHUPLINA DO BOLSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 059/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 337/97 de 04/06/97, Artigo 1º.

**D E C R E T A s**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 051/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA).

**D E C R E T A s**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço das seguintes dotações de orçamento vigentes:

**1 - PODER EXECUTIVO**

**2.05 - SECRETARIA GERAL**

3131-03.p7.021-2.03 - Resenhas de Serv.Pessoais.....R\$ 10.000,00  
2.20 - DEPTO MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA

3113-08.42.108-2.30 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00  
2.06 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

3132-16.08.834-2.10 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 90.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, abjeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes das seguintes dotações de orçamento vigentes:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

4120-04.18.112-1.12 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 80.000,00  
2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTR.DE RODAGEM-DNER

4110-16.08.532-1.21 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 90.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CACHUPLINA DO BOLSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 117/97 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 381/97 de 10/12/97, Artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 051/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5º, Alinea B, da Lei Municipal Nº 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T O:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforco das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

1 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

3131-03.07.021-2.03 - Remuneracao de Serv.Pessoais.....R\$ 10.000,00

2.20 - DEPTO MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA

3113-08.42.188-2.35 - Obrigacoes Patronais.....R\$ 30.000,00

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

3132-16.88.534-2.10 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 90.000,00

ARTIGO 2º - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

4120-04.18.112-1.12 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

**2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTR.DE RODAGEM-DMER**

4110-16.88.532-1.21 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULACOES.....	R\$ 90.000,00

**ARTIGO 3\*** - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

**ARTIGO 4\*** - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcaño dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N° 051/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.**

**"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5°, Alinea B, da Lei Municipal N° 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORCAMENTARIA),

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para reforco das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**1 - PODER EXECUTIVO**

**2.20 - DEPTO MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA**

3113-08.42.188-2.35 - Obrigacoes Patronais.....R\$ 30.000,00

**2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER**

3132-16.88.534-2.10 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 50.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 80.000,00**

ARTIGO 2° - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera' coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

4120-04.18.112-1.12 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 80.000,00

**TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 80.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

**ARTIGO 3\*** - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

**ARTIGO 4\*** - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
**Secretário Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 051/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5°, Alinea B, da Lei Municipal N° 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

1 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA

3113-08.42.133-2.35 - Obrigacoes Patronais.....R\$ 30.000,00

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

3132-16.88.534-2.10 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2° - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera' coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

4120-04.18.112-1.12 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 80.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

**ARTIGO 3\*** - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

**ARTIGO 4\*** - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatlon dos Santos*  
**Secretário Geral**





**DECRETO Nº. 052/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.**

REGULAMENTA A LEI Nº. 325/97, DE 09 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - O Conselho Municipal de Entorpecentes, criado pela Lei nº. 325/97, de 09 de Maio de 1997, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, reger-se-á pelo disposto no presente regulamento.

**ARTIGO 2º.** - O Conselho Municipal de Entorpecentes, se constituirá dos seguintes órgãos da administração municipal, com representação das respectivas chefias, ou por ela for indicado.

- a) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Departamento Municipal de Promoção Social;
- c) Departamento Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Geral de Administração;
- e) outros órgãos e entidades não governamentais que possam prestar colaboração aos seus objetivos;
- f) pessoas de conhecimento nos assuntos relacionados com os trabalhos.

**Parágrafo Único** - Os órgãos da Administração Municipal ora designados, farão comunicar a chefia do Conselho Municipal de Entorpecentes, no prazo de 30 (trinta) dias, a designação de seus representantes e respectivos suplentes.

**ARTIGO 3º.** - As atribuições do Conselho Municipal de Entorpecentes, são aquelas determinadas pela Lei nº. 325/97 de 09 de Maio de 1997, que incluem a integração da política de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes, aliadas ao trabalho específico de recuperação e reajustamento social do dependente.

**ARTIGO 4º.** - O Conselho Municipal de Entorpecentes será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Diretor Municipal de Promoção Social.

**ARTIGO 5º.** - A composição do Conselho Municipal de Entorpecentes, será integrada pelos representantes dos órgãos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e mais aqueles que vierem a ser designados na forma do referido artigo.

**ARTIGO 6º.** - Ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) triagem dos dependentes, com orientação de tratamento;
- ~~b) acompanhar a recuperação e reajustamento social do dependente;~~
- c) efetuar convênios, palestras e cursos, criando o aprimoramento dos trabalhos e dos seus objetivos;
- d) supervisionar os trabalhos em geral, e propor as alterações que julgar devidas para a sua melhoria;
- e) aprovar as Comissões Técnicas que forem designadas.

---

**ARTIGO 7º.** - Ao Presidente do Conselho compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Plano de Trabalho do COMEN;
- b) representar o COMEN junto aos órgãos Federais e Estaduais, Cursos, Congressos e palestras relacionadas com o objetivo do Conselho Municipal de Entorpecentes;
- c) elaborar juntamente com o Conselho, o Regimento Interno, com definição específica de política de trabalho, organização e atribuições do COMEN e órgãos auxiliares;
- d) encaminhar ao Prefeito, relatório das atividades e reivindicações ne cessárias ao seu desempenho.

**ARTIGO 8º.** - A municipalidade destinará local apropriado para o desenvolvimento das atividades do COMEN.

**ARTIGO 9º.** - Os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes, exercerá seus mandatos, sem remuneração, sendo sua função considerada serviço público relevante.

**ARTIGO 10º.** - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

**ARTIGO 11º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 12º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

---

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA,  
E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 052/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.**

REGULAMENTA A LEI Nº.325/97, DE 09 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA :**

**ARTIGO 1º.** - O Conselho Municipal de Entorpecentes, criado pela Lei nº. 325/97, de 09 de Maio de 1997, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, reger-se-a pelo disposto no presente regulamento.

**ARTIGO 2º.** - O Conselho Municipal de Entorpecentes, se constituirá dos seguintes órgãos da administração municipal, com representação das respectivas chefias, ou por ela for indicado.

- a) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Departamento Municipal de Promoção Social;
- c) Departamento Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Geral de Administração;
- e) outros órgãos e entidades não governamentais que possam prestar colaboração aos seus objetivos;
- f) pessoas de conhecimento nos assuntos relacionados com os trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**Parágrafo Único** - Os órgãos da Administração Municipal ora designados, farão comunicar a chefia do Conselho Municipal de Entorpecentes, no prazo de 30 (trinta) dias, a designação de seus representantes e respectivos suplentes.

**ARTIGO 3º.** - As atribuições do Conselho Municipal de Entorpecentes, são aquelas determinadas pela Lei nº. 325/97 de 09 de Maio de 1997, que incluem a integração da política de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes, aliadas ao trabalho específico de recuperação e reajustamento social do dependente.

**ARTIGO 4º.** - O Conselho Municipal de Entorpecentes será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Diretor Municipal de Promoção Social.

**ARTIGO 5º.** - A composição do Conselho Municipal de Entorpecentes, será integrada pelos representantes dos órgãos referidos no artigo 2º. deste Decreto, e mais aqueles que vierem a ser designados na forma do referido artigo.

**ARTIGO 6º.** - Ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) triagem dos dependentes, com orientação de tratamento;
- b) acompanhar a recuperação e reajustamento social do dependente;
- c) efetuar convênios, palestras e cursos, criando o aprimoramento dos trabalhos e dos seus objetivos;
- d) supervisionar os trabalhos em geral, e propor as alterações que julgar devidas para a sua melhoria;
- e) aprovar as Comissões Técnicas que forem designadas.

**ARTIGO 7º.** - Ao Presidente do Conselho compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Plano de Trabalho do COMEN;
- b) representar o COMEN junto aos órgãos Federais e Estaduais, Cursos, Congressos e palestras relacionadas com o objetivo do Conselho Municipal de Entorpecentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- c) elaborar juntamente com o Conselho, o Regimento Interno, com definição específica de política de trabalho, organização e atribuições do COMEN e órgãos auxiliares;
- d) encaminhar ao Prefeito, relatório das atividades e reivindicações necessárias ao seu desempenho.

**ARTIGO 8º.** - A municipalidade destinará local apropriado para o desenvolvimento das atividades do COMEN.

**ARTIGO 9º.** - Os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes, exercerá seus mandatos, sem remuneração, sendo sua função considerada serviço público relevante.

**ARTIGO 10º.**- O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

**ARTIGO 11º.**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 12º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Aracaju dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Marcelo Santos*  
Secretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº

DATA.....26...../.....05...../.....1997.....

RUBRICA.....

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DECRETO Nº 053/97 DE 26 DE MAIO DE 1997

OBSERVAÇÕES: CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 30 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

# Municipal de Santa Rita do Pardo

pesas e pagamento das

Subcomissão de Infra-

levantamento, junto a  
Secretaria - Executiva, das  
equipamentos necessários

controlar e coordenar os  
realização do eventos e de

coordenar a organização  
das dependências do local

controlar em conjunto  
a recepção e transporte

nissão da Secretária -

atividades de divulgação  
na imprensa escrita e

plano de divulgação da

execução das inscrições

lação das entidades, e  
rem convidadas para o

ordenar o credenciamento  
do

fluxo de correspondência

ordenar o cerimonial de  
programação e do

das dos participantes para  
pedição de certificados.

ção Técnica compete:  
ordenar a execução das

em desenvolvidas na

m os ministrantes para  
amação;

ório de cada Conferência,

ório final dos trabalhos e  
minhados à Conferência

tes  
credenciar como membros

dos os segmentos  
as não governamentais,

ou observadores.  
es serão realizadas, de

ria Geral da Prefeitura  
rdo.

MDCA deverá envolver  
assim distribuídos:

ntes de órgãos

es de órgãos não

bservadores de órgãos

## Edital nº 001/97

Abre as inscrições para escolha dos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece Calendário, e dá outras providências.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, com base na Lei Municipal nº 106/91 de 25/Setembro de 1991.

Torna Público que:

Estão abertas as inscrições para escolha dos seis membros representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplente, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Da Abertura do Processo de Escolha

a) Encontraram-se abertas as inscrições para escolha dos Conselheiros representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplente, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 106/91 de 25 de setembro de 1991.

b) Serão escolhidos seis Conselheiros e seus respectivos Suplente, representantes de entidades não governamentais, que comporão o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo -MS.

II - Da composição do Conselho

As entidades não governamentais de Santa Rita do Pardo interessados, deverão indicar os nomes de um Titular e respectivo suplente, para comporem o conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, de conformidade com as normas constantes do presente Edital.

III - Da Inscrição

Para concorrer a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é necessário ter idade superior a vinte e um anos.

IV - Do Prazo

O Prazo para inscrição de candidatos é de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital e será efetuado no paço Municipal, á Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910-fone591-1123, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira

V - Dos Impedimentos

São impedidos de servir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o artigo 140 do Estatuto da criança e do adolescente, marido e mulher, ascendentes descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto e madrasto e enteado, bem como, quem está concorrendo ou exercendo cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal.

VI - Da Escolha

Os seis membros e respectivos suplentes, representando asv esntidades não governamentais, serão indicados pela Assembleia Geral e Extraordinária a ser realizada em cinco dias após sa publicação do

## DECRETO Nº 053/97

### DE 26 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 30 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

ARTIGO: 1º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 30 de maio de 1997.

ARTIGO: 2º - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO: 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO: 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos  
Secretária Geral

## DECRETO Nº 048/97

### DE 19 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 23 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

ARTIGO: 1º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 23 de maio de 1997.

ARTIGO: 2º - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO: 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO: 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos  
Secretária Geral

## DECRETO Nº 043/97

### DE 00 DE MAIO DE 1997.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 053/97 DE 26 DE MAIO DE 1997.**

**CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 30 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 30 de Maio de 1997.

**ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 053/97 DE 26 DE MAIO DE 1997.**

**CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 30 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

**D E C R E T A :**

- **ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 30 de Maio de 1997.
- ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1997.

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 053/97 DE 26 DE MAIO DE 1997.**

**CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 30 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

**D E C R E T A :**

- **ARTIGO 1º.** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 30 de Maio de 1997.
- ARTIGO 2º.** - As disposições constante do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1997.

*Dr.º Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral

# PREFEITURA MUNICIPAL



## SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº

Data 26/05/1997

Rubrica \_\_\_\_\_

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: DECRETO Nº 054/97 DE 26 DE MAIO DE 1997

Observações: DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CAPITAL DO ESTADO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS EM ATIVIDADES DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	Tipo do Doc.	Nº	Rubrica	Data	Sigla do Orgão	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 054/97 DE 26 DE MAIO DE 1997.**

**DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA  
PRESTAR SERVIÇOS NA CAPITAL DO ESTADO  
JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
ESTADUAIS EM ATIVIDADES DO INTERESSE  
DO MUNICÍPIO.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica designada a servidora Municipal IARA JOELMA CAVALCANTE SCATOLON, portadora da Cédula de Identidade RG sob N.º- 17.833.437-SSP/SP e do CPF sob N.º- 206.426.628-35, lotada no cargo de provimento em comissão, Assistência Imediata ADI- 1, de Chefe de Setor de Fomento a Pecuária, para exercer suas funções na cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em atividades do interesse do município junto às repartições públicas estaduais, inclusive com procuração para assinatura de convênios e acordos.

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 14 de Março de 1.997

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1.997

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Iara Joelma Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral

**DECRETO N.º 054/97 DE 26 DE MAIO DE 1997.**

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CAPITAL DO ESTADO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS EM ATIVIDADES DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica designada a servidora Municipal IARA JOELMA CAVALCANTE SACTOLON, portadora da Cédula de Identidade RG sob N.º- 17.833.437- SSP/SP e do CPF sob N.º- 206.426.628-35, lotada no cargo de provimento em comissão, Assistência Imediata ADI- 1, de Chefe de Setor de Fomento a Pecuária, para exercer suas funções na cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em atividades do interesse do município junto às repartições públicas estaduais, inclusive com procuração para assinatura de convênios e acordos.

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 14 de Março de 1.997

**ARTIGO 3º.** -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º. 054/97 DE 26 DE MAIO DE 1997.**

**DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA  
PRESTAR SERVIÇOS NA CAPITAL DO ESTADO  
JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
ESTADUAIS EM ATIVIDADES DO INTERESSE  
DO MUNICÍPIO.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º.** Fica designada a servidora Municipal IARA JOELMA CAVALCANTE SCATOLON, portadora da Cédula de Identidade RG sob N.º- 17.833.437-SSP/SP e do CPF sob N.º- 206.426.628-35, lotada no cargo de provimento em comissão, Assistência Imediata ADI- 1, de Chefe de Setor de Fomento a Pecuária, para exercer suas funções na cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em atividades do interesse do município junto às repartições públicas estaduais, inclusive com procuração para assinatura de convênios e acordos.

**ARTIGO 2.º.** Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 14 de Março de 1.997

**ARTIGO 3.º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1.997

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

PROCOLO Nº

PROCESSO Nº

DATA.....06...../...06...../...1997.....

RUBRICA.....

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DECRETO Nº 055/97 DE 06.06.1997

OBSERVAÇÕES: NOMEIA O INTERLOCUTOR DO MUNICÍPIO JUNTO AO PRONAF,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

# e Santa Rita do Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 891-1123  
CEP 70880-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 025/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA  
CIVIL - COMDEC.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito  
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu  
cargo, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica aprovado, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 316/97 de 13 de Março de 1997, o Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que com o presente é baixado.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Santana dos Santos*  
Secretaria Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 891-1123  
CEP 79880-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 042/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS RE-  
PARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE  
MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito  
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu  
cargo, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1.º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 02 de Maio de 1997.

ARTIGO 2.º - As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 891-1123  
CEP 79880-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 055/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.

NOMEIA O INTERLOCUTOR DO MUNICÍPIO  
JUNTO AO PRONAF, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito  
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu  
cargo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a necessidade do município manter-se sintonizado com o  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF,  
CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, tem como  
principal atividade econômica a Agricultura,  
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior agilidade na implementação e  
funcionamento do PRONAF em nosso município,

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica nomeado o senhor Eng.º OSCAR YDSHIO HAMADA, sem ônus para  
os cofres públicos municipais, interlocutor do município de Santa Rita do  
Pardo - MS, junto ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura  
Familiar - PRONAF.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 891-1123  
CEP 79880-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2.º - O nomeado no artigo 1.º do presente Decreto, fica investido dos poderes  
necessários para a viabilização dos pleitos do município, explicitados no  
Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR - junto ao PRONAF.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Maria Helena Santana dos Santos*  
Secretaria Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 055/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.**

**NOMEIA O INTERLOCUTOR DO MUNICÍPIO  
JUNTO AO PRONAF, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a necessidade do município manter-se sintonizado com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF,

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, tem como principal atividade econômica a Agricultura,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior agilidade na implementação e funcionamento do PRONAF em nosso município,

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - Fica nomeado o senhor Eng.º OSCAR YOSHIO HAMADA, sem ônus para os cofres públicos municipais, interlocutor do município de Santa Rita do Pardo – MS, junto ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 2º.** - O nomeado no artigo 1º do presente Decreto, fica investido dos poderes necessários para a viabilização dos pleitos do município, explicitados no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR – junto ao PRONAF.


**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1.997

  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

  
**Maria Helena Scatolon dos Santos**  
Secretária Geral



# Município de Santa Rita do Pardo

qualquer natureza.  
 2º. - O missionário e o condutor (por trinta) dias das férias, em casos de ausência de comunicar ao setor de Recursos Humanos do Município, as contratações, rescisões de condutor, falta de obediência ou oposição à ordem.  
 3º. - O uso de veículo caracterizado como não autorizado, em serviço, de veículo particular.  
 4º. - A utilização do Atestado de Antecedentes para transitar com falta de legenda de inscrição não autorizada; trafegar com excesso, de velocidade, trafegar com deficiência de documentação, fixar propaganda política.  
 5º. - O Termo de Rescisão de contrato de trabalho será cassado em caso de: a) trabalho público, por parte do servidor, que esteja em serviço; b) trabalho em veículo cuja documentação não tenha sido exigida.  
 6º. - É vedado ao trabalho de motorista portador de documento não oficial; animal ou carga no veículo; veículo não caracterizado para serviço particular; não tenha autorização; deixar de exibir à fiscalização, em caso de exigido, cuja expedição seja obrigatória.  
 7º. - O trabalho de motorista sem documentação competente da Prefeitura Municipal.

## DECRETO Nº. 033/97 DE 25 DE MARÇO DE 1997.

OFICIALIZA O SISVAN (SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL) DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - Fica criado o SISVAN(SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL) órgão vinculado ao SUS - Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde.

**ARTIGO 2º.** - Ficam designados para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente do SISVAN de Santa Rita do Pardo, os Servidores Municipais abaixo relacionados:

Coordenador - Maria Helena Scatolon dos Santos  
 Suplente - Aracy Ayala do Amaral Vasconcelos

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

## DECRETO Nº. 035/97 DE 08 DE ABRIL DE 1997.

HOMOLOGA E RATIFICA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E

## DECRETO Nº. 056/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 238/94 de 12/09/94, com as alterações da Lei nº. 286/96 e Lei nº. 338/97.

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - Fica aprovado o Regulamento Geral de Concursos Públicos, para provimento de Empregos no serviço Público Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no presente Decreto.

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

## DECRETO Nº. 063/97 DE 19 DE JUNHO DE 1997.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO as elevadas temperaturas climatológicas que ocorrem no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 056/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DE  
CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE EMPRE-  
GOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 238/94 de 12/09/94, com as alterações da Lei nº. 286/96 e Lei nº. 338/97.

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - Fica aprovado o Regulamento Geral de Concursos Públicos, para provimento de Empregos no serviço Público Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no presente Decreto.

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Soatolon dos Santos*  
Secretária Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL**



**SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO Nº**

**PROCESSO Nº**

**DATA**.....06...../.....06...../...1997....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 057/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.

**OBSERVAÇÕES:** NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

<b>ANEXAÇÕES</b>				<b>DESANEXAÇÕES</b>		
<b>DATA</b>	<b>TIPO DO DOC.</b>	<b>Nº</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DATA</b>	<b>Sigla do Orgão</b>	<b>RUBRICA</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AV. MARCHELLO FLOREANO PEIXOTO, 340 - FLOREANO  
PENEIRA - CEP: 78070-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 067/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc etc etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º - Fica criada Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliar um terreno urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo com a finalidade de adquirir e doar o referido terreno para implantação de um Posto de Atendimento à Fundação Nacional da Saúde.
- ARTIGO 2º - A comissão de que trata o artigo 1º do presente Decreto, será constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
- IVO SILVIO PEREIRA COELHO  
ELISABETH DIAS SOLLETTI  
MARIA SÔNIA VALENTIN
- ARTIGO 3º - A comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º deste Decreto tem até o dia 10 de Junho de 1997, para apresentar o laudo de Avaliação do imóvel escolhido.
- ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE JUNHO DE 1997

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

A CAÇULINHA DO BULSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º. 057/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -**

Fica criada Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliar um terreno urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de adquirir e doar o referido terreno para implantação de um Posto de Atendimento à Fundação Nacional da Saúde.

**ARTIGO 2º-**

A comissão de que trata o artigo 1º do presente Decreto, será constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

IVO SILVIO PEREIRA COELHO  
ELISABETH DIAS SOLLITTO  
MARIA SÔNIA VALENTIN

**ARTIGO 3º.-**

A comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º deste Decreto, tem até o dia 10 de Junho de 1997, para apresentar o Laudo de Avaliação do imóvel escolhido.

**ARTIGO 4º.-**

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.-**

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



**SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO N°**

**PROCESSO N°**

**DATA**.....06...../.....06...../1997.....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO Nº 058/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997

**OBSERVAÇÕES:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Órgão	RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 058/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3132-03.07.020-2.02 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4114-04.15.887-1.72 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DECAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 158/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 036/97 DE 24 DE ABRIL DE 1997.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 55 da LOM (Lei Orgânica do Município) e nos termos do Artigo 11 de Lei nº 317/97 de 13 de março de 1997;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º.- Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, criado pela Lei nº 317/97 de 13 de março de 1997.

ARTIGO 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 058/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.

**"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5º, Alinea B, da Lei Municipal Nº 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORCAMENTARIA),

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforco das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**1 - PODER EXECUTIVO**

**2.01 - GABINETE DO PREFEITO**

3132-03.07.020-2.02 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera' coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

4110-04.15.087-1.72 - Obras e Instalacoes.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

**ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scicolon dos Santos*  
**Secretário Geral**

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº

DATA.....13...../.....06...../.....1997.....

RUBRICA.....

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

DECRETO Nº 059/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997

OBSERVAÇÕES: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Órgão	RUBRICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
 3256.15.02.492-2.01 - Benefícios da Prev.Social.....R\$ 15.000,00  
 TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 919 - BLOCO A  
 FONE/FAX (067) 591-1123  
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 859/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

"Bispos sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 337/97 de 04/06/97, Artigo 1,

D E C R E T A s

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisao de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), destinados a auxilio financeiro a titulo de doacao a Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

- 2 - PODER EXECUTIVO
- 2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

04.18.112-2.37 - Subvencoes a Deep.Mista de Prod.Rurais Sta Rita do Pardo (097) 3231 -Subvencoes Sociais.....R\$ 1.200,00  
 TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 1.200,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes de orçamento vigentes:

- 2 - PODER EXECUTIVO
- 2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-04.15.087-1.72 - Obras e Instalacoes.....R\$ 1.200,00  
 TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 1.200,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes das seguintes dotacoes do orçamento vigentes

- 2 - PODER EXECUTIVO
- 2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

4120-04.18.112-1.12 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 80.000,00  
 2.50 - DEPTO MUNIC.DE ESTR.DE RODAGEM-BMER

4110-12.88.532-1.21 - Obras e Instalacoes.....R\$ 18.000,00  
 TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 90.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 919 - BLOCO A  
 FONE/FAX (067) 591-1123  
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 117/97 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Bispos sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 381/97 de 10/12/97, Artigo 1,

D E C R E T A s

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisao de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil reais), destinados a cobrir despesas com as festividades comemorativas ao 10º Aniversario de Emancipacao Política Administrativa de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 2.05 - SECRETARIA GERAL

3132.03.87.020 - Outros Servicos e Encargos (118) 2.20 - Despesas com 10º Aniversario de Emancipacao Política Administrativa.....R\$ 8.800,00  
 TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 8.800,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes de orçamento vigentes:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 2.78 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-16.91.575-1.15 - Obras e Instalacoes.....R\$ 8.800,00  
 TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 8.800,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



DECRETO Nº 877/97 DE 08 DE JUNHO DE 1997





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N° 059/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 337/97 de 04/06/97, Artigo 1,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), destinados a auxilio financeiro a titulo de doacao a Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

04.18.112-2.37 - Subvencao a Coop.Mista de Prod.Rurais Sta Rita do Pardo (097) 3231 -Subvencoes Sociais.....R\$ 1.200,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 1.200,00**

ARTIGO 2° - O Credito Especial, objeto do artigo 1°, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

4110-04.15.087-1.72 -Obras e Instalacoes.....R\$ 1.200,00

**TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 1.200,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

**ARTIGO 3\*** - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

**ARTIGO 4\*** - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

PROCOLO Nº

PROCESSO Nº

DATA.....13/.....06...../1997.....

RUBRICA.....

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DECRETO Nº 060/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997

OBSERVAÇÕES: NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DIVERSOS.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

**DECRETO Nº. 060/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DIVERSOS, LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PrefeitoMunicipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - Ficam nomeados os Servidores: ARACY AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA E JÚLIO OLIVEIRA FILHO, para sob Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os gêneros alimentícios e materiais diversos licitados com recursos oriundos do Convênio nº. 133/96, celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º. do artigo 15 da Lei. nº. 8666/93 de 21/06/93.

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETÁRIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 060/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DIVERSOS, LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - Ficam nomeados os Servidores: ARACY AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA E JÚLIO OLIVEIRA FILHO, para sob Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os gêneros alimentícios e materiais diversos licitados com recursos oriundos do Convênio nº. 133/96, celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º. do artigo 15 da Lei. nº. 8666/93 de 21/06/93.

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 1997.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



## A TRIBUNA

# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

**DECRETO Nº. 061/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**  
**NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DIVERSOS LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.**

**ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.**

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os Servidores: **ARACY AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA E JÚLIO OLIVEIRA FILHO**, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os gêneros alimentícios e materiais diversos licitados com recursos oriundos do Convênio nº. 070/97 celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 1997.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,**

**NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº. 024/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997.**

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.**

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional de Santa Rita do Pardo - SISVAN / SRP - vinculado ao Sistema Único de Saúde ( SUS ), da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**ARTIGO 2º** - O SISVAN/SRP, terá como principais atribuições:

I. Identificação de áreas geográficas, famílias e indivíduos sob riscos nutricionais e alimentares;

II. Monitoramento de casos evidentes ou potenciais de desnutrição;

III. Coleta de dados primários, transcrição e tabulação de dados;

IV. Remessa periódica de informes parciais e dados individuais para a Secretaria de Estado de Saúde;

V. Execução das medidas indicadas pelos órgãos federal e estadual de saúde competente.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 1997.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº. 032/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997.**

**"TRANSFERE DE LOCAL DE FUNCIONAMENTO A EMRPG "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO."**

**O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das**

**atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.**

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

**ARTIGO 2º** - Fica revogado o Decreto Nº. 074/97 de 01 de Agosto de 1.997, a partir da presente data.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO 1.997.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº. 108/97 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.**

**"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETARIA GERAL ADJUNTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS.**

**O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.**

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e todos os expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

**ARTIGO 2º** - Fica revogado o Decreto Nº. 015/97 de 03 de Março de 1.997, a partir da presente data.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Novembro de 1.997.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.997.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº. 111/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS MATERIAIS DIVERSOS, LICITADOS COM RECURSO DA PROMOSUL.**

**O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.**

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os servidores: **ARACY AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, MARIA SONIA VALENTIN e ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA**, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os materiais diversos licitados com recursos oriundos do convênio Nº. 235/96, celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º do artigo 15 da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21/06/1.993.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 061/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DIVERSOS LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - Ficam nomeados os Servidores: ARACY AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA E JÚLIO OLIVEIRA FILHO, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os gêneros alimentícios e materiais diversos licitados, com recursos oriundos do Convênio nº. 070/97 celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º. do artigo 15 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93.

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral





**SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**PROTOCOLO N°**

**PROCESSO N°**

**DATA**.....13...../.....06...../.....1997.....

**RUBRICA**.....

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DECRETO N° 062/97 DE 13.06.1997

**OBSERVAÇÕES:** NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	N°	RUBRICA	DATA	Sigla do Orgão	RUBRICA

**DECRETO Nº. 062/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, com fulcro no artigo 11 e nos incisos, da Lei Municipal nº. 106/91 de 25.09.91, combinada com a Lei Federal nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Santa Rita do Pardo- MS, de conformidade com os segmentos sociais, abaixo relacionados:

I- Pelo Governo Municipal

- a) Departamento Municipal de Saúde Titular : Pedro Alonso Merique  
Suplente : Miriam Nogueira Martinez Lustosa
- b) Departamento Municipal de Promoção Social  
Titular : Maria Helena Scatolon dos Santos  
Suplente : Sônia Araki Patussi
- c) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Titular : Zenilda Gregório de Souza  
Suplente : Maria de Fatima Sampaio Munin
- d) Departamento Municipal de Finanças  
Titular : Júlio de Oliveira Filho  
Suplente : Sidney Moreira de Souza Júnior
- e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Titular : José Wilson Paulino de Souza  
Suplente : Aparecido Candido da Silva
- f) Fundo Municipal de Assistência Social  
Titular : Aracy Ayala do Amaral Vasconcelos  
Suplente : Sônia Aparecida Azanha Castelo Branco

II- Pelas entidades não governamentais

- a) Associação Recreativa MASTER  
Titular : Alcino Gonçalves Diniz  
Suplente : Valdionor de Barros
- b) Representação da Maçonaria  
Titular : Alvaro Valentim  
Suplente : Antonio Aparecido de Souza
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Titular : Eliezer de Oliveira  
Suplente : Josias de Carvalho
- d) Sindicato dos Trabalhadores na Educação  
Titular : Dirce Alice Moreno  
Suplente : Luiz Alberto de Lima Andrade
- e) Associação de Pais e Mestres - APM  
Titular : Amarildo Gregório  
Suplente : Irivaldo da Silva Souza
- f) Associação Comunitária de Mulheres de Santa Rita do Pardo  
Titular : Arlete Carvalho Zanoni  
Suplente : Emiracy Barcelos de Souza

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA,  
E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 062/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS  
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-  
LESCENTE - CMDCA.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, com fulcro no artigo 11 e nos incisos, da Lei Municipal nº. 106/91 de 25.09.91, combinada com a Lei Federal nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Santa Rita do Pardo-MS, de conformidade com os segmentos sociais, abaixo relacionados:

- I** - Pelo Governo Municipal
- a) Departamento Municipal de Saúde  
Titular : Pedro Alonso Merique  
Suplente : Miriam Nogueira Martinez Lustosa
  - b) Departamento Municipal de Promoção Social  
Titular : Maria Helena Scatolon dos Santos  
Suplente : Sônia Araki Patussi
  - c) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Titular : Zenilda Gregório de Souza  
Suplente : Maria de Fatima Sampaio Munin
  - d) Departamento Municipal de Finanças  
Titular : Júlio de Oliveira Filho  
Suplente : Sidney Moreira de Souza Júnior
  - e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Titular : José Wilson Paulino de Souza  
Suplente : Aparecido Candido da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

f) Fundo Municipal de Assistência Social  
Titular : Aracy Ayala do Amaral Vasconcelos  
Suplente : Sônia Aparecida Azanha Castelo Branco

**II - Pelas entidades não governamentais**

- a) Associação Recreativa MASTER  
Titular : Alcino Gonçalves Diniz  
Suplente : Valdionor de Barros
- b) Representação da Maçonaria  
Titular : Alvino Valentim  
Suplente : Antonio Aparecido de Souza
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Titular : Eliezer de Oliveira  
Suplente : Josias de Carvalho
- d) Sindicato dos Trabalhadores na Educação  
Titular : Dirce Alice Moreno  
Suplente : Luiz Alberto de Lima Andrade
- e) Associação de Pais e Mestres - APM  
Titular : Amarildo Gregório  
Suplente : Irivaldo da Silva Souza
- f) Associação Comunitária de Mulheres de Santa Rita do Pardo  
Titular : Arlete Carvalho Zanoni  
Suplente : Emiracy Barcelos de Souza

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 1997.

*Prof. Antonio Aparecido dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº

DATA.....19...../.....06...../.....1997.....

RUBRICA.....

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DECRETO Nº 063/97

OBSERVAÇÕES: DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXAÇÕES				DESANEXAÇÕES		
DATA	TIPO DO DOC.	Nº	RUBRICA	DATA	Sigla do Órgão	RUBRICA

# Município de Santa Rita do Pardo

alquer natureza.  
 2º. - O permissionário e o  
 o por 30 (trinta) dias das  
 casos:  
 deixar de comunicar ao setor  
 Municipal, as contratações,  
 as de condutor;  
 sobediência ou oposição á  
 r usa o veículo caracterizado  
 ão esteja autorizado;  
 ização, em serviço, de veículo  
 lulturação do Atestado de  
 transitar com falta de legenda  
 de inscrição não autorizada;  
 o trafegar com excesso de  
 o trafegar com deficiência de  
 afixar propaganda política.  
 23º. - O Termo de  
 rrafego será cassado  
 so de:  
 ao público, por parte do  
 or, quando em serviço;  
 ão em o de veículo cuja  
 sido ex.  
 24º. - É vedado ao  
 trabalho de motorista portador  
 agiosa;  
 animal ou carga no veículo;  
 ulo caracterizado para serviço  
 não tenha autorização;  
 deixar de exibir a fiscalização,  
 exigido, cuja expedição seja  
 al;  
 o trabalho de motorista sem  
 or competente da Prefeitura  
 . - O Condutor do veículo  
 o veículo com atenção e  
 uzir o veículo estando  
 aseado;  
 veículo ao lado da guia da  
 embarque e desembarque  
 car mudança de endereço á  
 tura, o máximo de 30  
 no veículo comprovante de  
 da pelo DETRAN-MS.  
 - É vedado ao condutor do  
 ndo transportar escolar;  
 rtrar objeto que dificulte a  
 sem vistoria do DETRAN,  
 eículo em consequência de

## DECRETO Nº. 033/97 DE 25 DE MARÇO DE 1997.

OFICIALIZA O SISVAN (SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL) DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - Fica criado o SISVAN(SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL)orgão vinculado ao SUS - Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Estado

**ARTIGO 2º.** - Ficam designados para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente do SISVAN de Santa Rita do Pardo, os Servidores Municipais abaixo relacionados:

Coordenador - Maria Helena Scatolon dos Santos  
 Suplente - Aracy Ayala do Amaral Vasconcelos

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO ND LOCAL DE COSTUME.

## DECRETO Nº. 035/97 DE 08 DE ABRIL DE 1997.

HOMOLOGA E RATIFICA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PDR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a legislação instituidora de processos licitatórios, no tocante a inexigibilidade de licitação para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, dado a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a existência de um único Posto de Serviços fornecedor de combustíveis e lubrificantes no território do município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO a importância em se garantir o atendimento á comunidade em suas necessidades essenciais, no que diz respeito a educação, saúde, assistência social e serviços correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o principio consitucional da economicidade.

## DECRETO Nº. 056/97 DE 06 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 238/94 de 12/09/94, com as alterações da Lei nº. 286/96 e Lei nº. 338/97.

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - Fica aprovado o Regulamento Geral de Concursos Públicos, para provimento de Empregos no serviço Público Municipal de Santa Rita do Pardo, Esta do de Mato Grosso do Sul, constante no presente Decreto.

**ARTIGO 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

## DECRETO Nº. 063/97 DE 19 DE JUNHO DE 1997.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas que ocorrem no município de Santa Rita do Pardo-MS, desde Janeiro último, tornando-se mais intensa no corrente mês de junho;

CONSIDERANDO que, em face das aludidas precipitações pluviométricas, houve imensurável aumento da erosão localizada no município;

CONSIDERANDO que, em virtude das características do solo local, há predisposição de erosões; bem como, pelo fato da inexistência de captação necessária de águas pluviais, e tratamentos sanitários, vem formando imensos buracos que já estão atingindo postes de energia, os quais estão quase caindo, e com o possível rompimento dos fios de alta tensão, a situação de risco é iminente;

CONSIDERANDO que toda a malha rodoviária municipal, com aproximadamente 2.268 quilômetros de estradas vicinais, bem como as estradas estaduais, encontram-se praticamente intran sitáveis em razão das intensas chuvas que vem ocorrendo no município, podendo a qualquer momento cortar definitivamente o tráfego de veículos que transportam a já prejudicadíssima safra agrícola e

astecer o veículo, onde quer que  
rtando escolares, salvo por motivo

ifegar com o veículo em más  
za e conservação;  
fegar com falta de comodidade ou

ir;

ransportar pessoa estranha ao  
serviço;

emitir a permissão de escolar  
a ou saída do veículo.

O 27º. - O Monitor de veículo

atêncer atento aos movimentos do  
s imediações do veículo;

balhar decentemente trajado e

clar pela boa acomodação e

permitir a permanência de escolar  
quando este em serviço;

emitir a constante locomoção de  
ículo em movimento.

**TÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O 28º. - É permitido ao veículo

escolar, serviço de transporte  
is de final de semana, férias

de feriados.

O 29º. - Os casos omissos neste

lo pelo Prefeito Municipal.

O 30º. - Este Decreto entra em

publicação.

O 31º. - Revogam-se as

disposições em contrário.

**DECRETO Nº. 038/97**

**DE 24 DE ABRIL DE 1997**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS,**

**PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**

**PARDO.**

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,**

**Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de**

**Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu**

**cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas**

**por Lei, e com fulcro no inciso II do artigo 96 da LOM**

**(Lei Orgânica do Município) e inciso II do artigo 27 da**

**Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e inciso**

**II do artigo 37 da Constituição Federal.**

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º. - Fica autorizado a**

**realização de Concurso Público de provas e títulos para**

**provimento de cargo no Quadro Permanente da**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.**

**ARTIGO 2º. - Cabe a Secretaria Geral,**

**através de Comissão própria, realizar no prazo de 100**

**(cem) dias, o Concurso Público de provas e títulos,**

**observando a existência de vagas, a conveniência**

**administrativa e as normas gerais estabelecidas na**

**legislação em vigor, atinente a matéria.**

**ARTIGO 3º. - Este Decreto entra em**

**vigor na data da sua publicação.**

**ARTIGO 4º. - Revogam-se as**

**disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE**

**ABRIL DE 1997.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA**

**SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA, E**

**AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº. 038/97**

**DE 24 DE ABRIL DE 1997**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS,**

**PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**

**PARDO.**

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,**

**Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de**

**Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu**

**cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas**

**por Lei, e com fulcro no inciso II do artigo 96 da LOM**

**(Lei Orgânica do Município) e inciso II do artigo 27 da**

**Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e inciso**

**II do artigo 37 da Constituição Federal.**

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º. - Fica autorizada a**

**realização de Concurso Público de provas e títulos para**

**provimento de cargo no Quadro Permanente da**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.**

**ARTIGO 2º. - Cabe a Secretaria Geral,**

**através de Comissão própria, realizar no prazo de 100**

**(cem) dias, o Concurso Público de provas e títulos,**

**observando a existência de vagas, a conveniência**

**administrativa e as normas gerais estabelecidas na**

pecuária do município, além de que a situação que  
ora passa o município, já provocou o aumento no preço  
do frete na região;

**CONSIDERANDO** que o município de  
Santa Rita do Pardo MS., é essencialmente  
agropecuário, e com esta situação a safra de 1997 está  
muito prejudicada;

**CONSIDERANDO** que os proprietários de  
áreas rurais situadas nas regiões mais distante da sede  
do município e que estão muito distante do mercado  
consumidor de seus produtos, já se encontram sem a  
menor condição de escoar sua produção para  
comercialização em razão das estradas intransitáveis;

**CONSIDERANDO** que as chuvas forte e  
incessantes, danificaram as pontes e pontilhões, umas  
caíram e outras ficando em precárias condições de  
uso, causando risco iminente de desabamento, e  
impedindo a comunicação interna e intermunicipal;

**CONSIDERANDO** que em face das  
aludidas precipitações de chuvas, houve um aumento  
imensurável de erosão na zona rural e urbana do  
município, com ruas e estradas em precário estado  
de trafegabilidade e em determinados locais sem  
condição de passagem de veículos;

**CONSIDERANDO** que um número  
elevado de famílias tem a sua sobrevivência  
diretamente ligada a atividade agropecuária do  
município, e já se encontram passando necessidades  
quanto a alimentação;

**CONSIDERANDO** que a atual  
administração, recebeu o município sem um  
equipamento quer seja, em condição de uso; para dar  
manutenção das estradas e vias públicas logo de início;

**CONSIDERANDO** ainda que se medidas  
imediatas não forem tomadas, serão incalculáveis os  
prejuízos que sofrerá o município, tanto os produtores  
rurais quanto a administração, que terá de efetivar no  
futuro próximo investimentos ainda  
maiores, provocando com isso, uma mudança radical  
nos investimentos sociais tão necessários ao município;

**CONSIDERANDO** o agravamento da  
situação de subnutrição infantil e também de adultos  
nos assentamentos e na zona urbana e rural do  
município;

**CONSIDERANDO** mais, que os fatos  
acima mencionados estão impossibilitando o tráfego  
na região, constituindo-se em obstáculo até mesmo  
para prestar qualquer socorro ou trabalho de cunho  
social de emergência;

**CONSIDERANDO** ainda que a cada  
precipitação de chuvas a situação agrava-se  
aceleradamente;

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º. - É reconhecido a**  
existência de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em  
toda a área que abrange o município de Santa Rita do  
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por um período  
de 90 (noventa) dias, prorrogáveis no máximo até 150  
(cento e cinquenta) dias, desde que, comprovadamente  
os problemas não tenham sido solucionados.

**ARTIGO 2º. - Ficam todos**  
Departamentos, Assessoria e demais unidades  
administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita  
do Pardo, convocadas a priorizar atendimento à  
Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC),  
enquanto perdurar a "SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA".

**ARTIGO 3º. - Este Decreto entra em**  
vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º. - Revogam-se as**  
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE**  
JUNHO DE 1997.

**REGISTRADO E PUBLICADO NA**  
SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**ria do Joel**  
**lar TICO**  
**cabelo e barba**  
**ço da praça**  
**Cordeiro, 572**  
**ândria-MS**

**NO POSTO ROLEDO**

*Alcool, Diesel, Óleos, Lubrificantes, Lavagens.*

**ndedor dos Produtos**



**Telefax (067) 546-1155**

**Santa Maria, 80 - Centro - Brasilândia-MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 063/97 DE 19 DE JUNHO DE 1997.**

**DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"**  
**NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PAR-**  
**DO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. ...

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas que ocorrem no município de Santa Rita do Pardo-MS., desde Janeiro último, tornando-se mais intensa no corrente mês de Junho;

CONSIDERANDO que, em face das aludidas precipitações pluviométricas, houve imensurável aumento da erosão localizada no município;

CONSIDERANDO que, em virtude das características do solo local, há predisposição de erosões; bem como, pelo fato da inexistência de captação necessária de águas pluviais, e tratamentos sanitários, vem formando imensos buracos que já estão atingindo postes de energia, os quais estão quase caindo, e com o possível rompimento dos fios de alta tensão, a situação de risco é iminente;

CONSIDERANDO que toda a malha rodoviária municipal, com aproximadamente 2.268 quilômetros de estradas vicinais, bem como as estradas estaduais, encontram-se praticamente intransitáveis em razão das intensas chuvas que vem ocorrendo no município, podendo a qualquer momento cortar definitivamente o tráfego de veículos que transportam a já prejudicadíssima safra agrícola e pecuária do município, além de que a situação que ora passa o município, já provocou o aumento no preço do frete na região;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo-MS., é essencialmente agropecuário, e com esta situação a safra de 1997 está muito prejudicada;

CONSIDERANDO que os proprietários de áreas rurais situadas nas regiões mais distante da sede do município e que estão muito distante do mercado consumidor de seus produtos, já se encontram sem a menor condição de escoar sua produção para comercialização em razão das estradas intransitáveis;

CONSIDERANDO que as chuvas forte e incessantes, danificaram as pontes e pontilhões, umas caíram e outras ficando em precárias condições de uso, causando risco iminente de desabamento, e impedindo a comunicação interna e intermunicipal;

CONSIDERANDO que em face das aludidas precipitações de chuvas, houve um aumento imensurável de erosão na zona rural e urbana do município, com ruas e estradas em precário estado de trafegabilidade e em determinados locais sem condição de passagem de veículos;

CONSIDERANDO que um número elevado de famílias tem a sua sobrevivência diretamente ligada a atividade agropecuária do município, e já se encontram passando necessidades quanto a alimentação;

CONSIDERANDO que a atual administração, recebeu o município sem um equipamento quer seja, em condição de uso; para dar manutenção das estradas e vias públicas logo de início;

CONSIDERANDO ainda que se medidas imediatas não forem tomadas, serão incalculáveis os prejuízos que sofrerá o município, tanto os produtores rurais quanto a administração, que terá de efetivar no futuro próximos investimentos ainda maiores, provocando com isso, uma mudança radical nos investimentos sociais tão necessários ao município;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de subnutrição infantil e também de adultos nos assentamentos e na zona urbana e rural do município;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

2. In the second section, the author outlines the various methods used for data collection and analysis. This includes both primary and secondary research techniques, as well as the use of statistical software to process large datasets.

3. The third section provides a detailed overview of the findings from the study. It highlights several key trends and patterns observed in the data, which are discussed in the context of the research objectives.

4. Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the research findings. These suggestions are aimed at improving the efficiency of the current processes and addressing the challenges identified during the study.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CONSIDERANDO mais, que os fatos acima mencionados estão impossibilitando o tráfego na região, constituindo-se em obstáculo até mesmo para prestar qualquer socorro ou trabalho de cunho social de emergência;

CONSIDERANDO ainda que a cada precipitação de chuvas a situação agrava-se aceleradamente;

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - É reconhecido a existência de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em toda a área que abrange o município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis no máximo até 150 (cento e cinquenta) dias, desde que, comprovadamente os problemas não tenham sido solucionados.

**ARTIGO 2º.** - Ficam todos Departamentos, Assessoria e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, convocadas a priorizar atendimento à Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), enquanto perdurar a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 1997.

*Prof. Antônio Alcântara dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 063/97 DE 19 DE JUNHO DE 1997.**

**DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"**  
**NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PAR-**  
**DO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. ...

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas que ocorrem no município de Santa Rita do Pardo-MS., desde Janeiro último, tornando-se mais intensa no corrente mês de Junho;

CONSIDERANDO que, em face das aludidas precipitações pluviométricas, houve imensurável aumento da erosão localizada no município;

CONSIDERANDO que, em virtude das características do solo local, há predisposição de erosões; bem como, pelo fato da inexistência de captação necessária de águas pluviais, e tratamentos sanitários, vem formando imensos buracos que já estão atingindo postes de energia, os quais estão quase caindo, e com o possível rompimento dos fios de alta tensão, a situação de risco é iminente;

CONSIDERANDO que toda a malha rodoviária municipal, com aproximadamente 2.268 quilômetros de estradas vicinais, bem como as estradas estaduais, encontram-se praticamente intransitáveis em razão das intensas chuvas que vem ocorrendo no município, podendo a qualquer momento cortar definitivamente o tráfego de veículos que transportam a já prejudicadíssima safra agrícola e pecuária do município, além de que a situação que ora passa o município, já provocou o aumento no preço do frete na região;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo-MS., é essencialmente agropecuário, e com esta situação a safra de 1997 está muito prejudicada;

CONSIDERANDO que os proprietários de áreas rurais situadas nas regiões mais distante da sede do município e que estão muito distante do mercado consumidor de seus produtos, já se encontram sem a menor condição de escoar sua produção para comercialização em razão das estradas intransitáveis;

CONSIDERANDO que as chuvas forte e incessantes, danificaram as pontes e pontilhões, umas caíram e outras ficando em precárias condições de uso, causando risco iminente de desabamento, e impedindo a comunicação interna e intermunicipal;

CONSIDERANDO que em face das aludidas precipitações de chuvas, houve um aumento imensurável de erosão na zona rural e urbana do município, com ruas e estradas em precário estado de trafegabilidade e em determinados locais sem condição de passagem de veículos;

CONSIDERANDO que um número elevado de famílias tem a sua sobrevivência diretamente ligada a atividade agropecuária do município, e já se encontram passando necessidades quanto a alimentação;

CONSIDERANDO que a atual administração, recebeu o município sem um equipamento quer seja, em condição de uso; para dar manutenção das estradas e vias públicas logo de início;

CONSIDERANDO ainda que se medidas imediatas não forem tomadas, serão incalculáveis os prejuízos que sofrerá o município, tanto os produtores rurais quanto a administração, que terá de efetivar no futuro próximos investimentos ainda maiores, provocando com isso, uma mudança radical nos investimentos sociais tão necessários ao município;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de subnutrição infantil e também de adultos nos assentamentos e na zona urbana e rural do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CONSIDERANDO mais, que os fatos acima mencionados estão impossibilitando o tráfego na região, constituindo-se em obstáculo até mesmo para prestar qualquer socorro ou trabalho de cunho social de emergência;

CONSIDERANDO ainda que a cada precipitação de chuvas a situação agrava-se aceleradamente;

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º.** - É reconhecido a existência de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em toda a área que abrange o município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis no máximo até 150 (cento e cinquenta) dias, desde que, comprovadamente os problemas não tenham sido solucionados.

**ARTIGO 2º.** - Ficam todos Departamentos, Assessoria e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, convocadas a priorizar atendimento à Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), enquanto perdurar a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral